

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir e doar materiais escolares aos alunos da rede pública de ensino, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Amaralina, Estado de Goiás.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir e doar kit de materiais escolares, contendo livros, cadernos, lápis, borracha, canetas esferográficas, réguas, lápis de cor, bem como, uniformes, mochilas e calçados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de **Amaralina**, Estado de Goiás, aos três (03) dias do mês de março de 1997.


Elvino Coelho Furtado
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que o(a) Lei nº. 009
de 03/03/97 foi publicada no placard
desta Prefeitura
Amaralina, 03/03/97
[Assinatura]
LR. I ASIS MARQUES FERREIRA